



## **CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

### **ATA DA REUNIÃO DO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

1 Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 9h15, o Conselho de  
2 Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária, por videoconferência, sob a  
3 presidência Professora Denise Maria Guimarães Freire. Estavam presentes Sessão a  
4 Superintendente Acadêmica de Pesquisa, Ariane Cristina Roder Figueira, o  
5 Superintendente Acadêmico de Pós-graduação, José Luis Lopes da Silveira a  
6 Superintendente Administrativa Marilia da Conceição Moraes Lopes; os Conselheiros  
7 Docentes representantes dos Centros Universitários: Alexandre Guedes Torres (CCMN),  
8 Adriana Santarosa Vivacqua (CCMN), Benjamin Rache Salles(CCMN), Claudia Moraes de  
9 Rezende (CCMN), Ethel Pinheiro Santana (CLA), Linduino Jose Pitombeira de Oliveira  
10 (CLA), Julie de Araujo Pires (CLA), Aniela Impronta França (CLA), José Jairo Vieira (CFCH),  
11 Juliana Beatriz Almeida de Souza (CFCH), Milton Nunes Campos(CFCH), Fabio Neves  
12 Perácio de Freitas (CCJE), Fabricio Leal de Oliveira(CCJE), Joseph David Barroso  
13 Vasconcelos de Deus (CCJE), Liliane Magalhães Girardin Pimentel Furtado (CCJE), Kátia  
14 Vergetti Bloch (CCS), Cláudia Pinto Figueiredo (CCS), José Garcia Abreu Jr. (CCS), Celio  
15 Albano da Costa Neto (CT), Marcelo Gomes Miguez(CT), Paulo Henrique de Souza  
16 Picciani(CT), Verônica Maria Araújo Calado (CT). Os Conselheiros representantes do  
17 Fórum de Ciência e Cultura, Carlos Renato Rezende Ventura, Eliane Guedes, Cláudia  
18 Rodrigues Ferreira de Carvalho e Marina Bento Soares. Os representantes dos discentes:  
19 Natália Silva Trindade, Tarcísio Fontenele de Brito, Luana Bulcão, Paulo Henrique Marques  
20 Holanda, Roberto Guardatti Gambine Moreira. O representante dos Técnicos  
21 Administrativo, João Sergio dos Santos Assis. As representantes do Campus Duque de  
22 Caxias, Juliany Cola Fernandes Rodrigues e Luisa Andrea Ketzer. O Representante do  
23 Campus Macaé, João Luiz Mendes Wanderley e Michelle Frazão Muzitano. E o  
24 representante dos Antigos Alunos Marcos da Silva Neves e Doris de Oliveira Araujo Cruz.  
25 Iniciou-se com o **Expediente.1-** A presidente do CEPG Denise Freire prestou  
26 homenagem às instituições e associações representativas que atuaram na defesa da  
27 política de bolsas de pós-graduação, destacando a atuação da ANDIFES, da COPROP, da  
28 FOPROP e, em especial, da Associação de Pós-Graduandos da UFRJ (APG/UFRJ), cuja  
29 mobilização foi decisiva para a recomposição das bolsas de mestrado e doutorado da  
30 CAPES. **2-** O Conselheiro Roberto Guardatti solicitou a palavra para reforçar a importância  
31 da conquista e parabenizar a APG pelo engajamento. Relatou brevemente sua experiência  
32 pessoal ao ser informado de que não receberia a bolsa CAPES, expressando a angústia  
33 enfrentada por muitos pós-graduandos. Enfatizou, contudo, que a reversão do quadro e  
34 a promessa de pagamento das bolsas resultaram do esforço coletivo da Associação  
35 Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) e da APG/UFRJ, que organizaram o movimento  
36 “Pague a Minha Bolsa”, em articulação com entidades nacionais. **3-** Na sequência, o  
37 Conselheiro Renato Ventura fez uso da palavra para registrar que, nos dias 29 e 30 de  
38 novembro, ocorreram as comemorações alusivas ao Jubileu de 50 anos do Programa de  
39 Pós-Graduação em Zoologia, e que, no dia 15 do mesmo mês, seria realizada celebração

40 semelhante pelo Programa de Pós-Graduação em Botânica, ambos vinculados ao Museu  
41 Nacional. Relatou que as cerimônias contaram com palestras, eventos científicos e  
42 expressiva participação da comunidade acadêmica, destacando que o Programa de  
43 Zoologia manteve nota 6 na avaliação da CAPES e o Programa de Botânica obteve  
44 elevação para nota 5, resultado que, segundo o conselheiro, demonstra a resiliência e  
45 excelência acadêmica da instituição mesmo após o trágico incêndio que atingiu o Museu  
46 Nacional. Sem mais inscritos, passou-se a **Ordem do dia.****2.1- Resolução sobre**  
47 *disciplinas estrangeiras. Relatora Ethel Pinheiro Santana.* A Conselheira Ethel Pinheiro  
48 iniciou sua exposição agradecendo o apoio da SGRI, em especial à Professora Jennifer  
49 Perlon, e destacou a relevância estratégica da Resolução para a sistematização das  
50 práticas de internacionalização na pós-graduação da UFRJ. Relatou que, até então, as  
51 ações relativas às disciplinas estrangeiras eram executadas de modo descentralizado e  
52 heterogêneo, sem regulamentação uniforme, o que gerava divergências de  
53 procedimentos entre programas e inviabilizava o controle institucional. **2.1.1-** A  
54 conselheira explicou que a proposta de Resolução visa criar parâmetros normativos claros  
55 para o reconhecimento, registro e equivalência das disciplinas cursadas em mobilidade  
56 internacional, atendendo às exigências da CAPES e alinhando-se às metas do Programa  
57 Institucional de Internacionalização (PrInt-UFRJ). **2.1.2-** Apontou, ainda, que a principal  
58 contribuição do texto reside na criação de um sistema padronizado de códigos RCS  
59 (Registro de Cursos SGRI), que identifica as disciplinas de internacionalização de acordo  
60 com critérios específicos. Cada RCS será composto por quatro letras e dois números,  
61 representando, respectivamente, a origem institucional e a carga horária da atividade.  
62 Essa padronização, afirmou, permitirá maior transparência e rastreabilidade das  
63 atividades de intercâmbio, evitando inconsistências e facilitando o controle acadêmico.  
64 Em seguida, apresentou as modificações incorporadas à versão final da minuta:  
65 Substituição da denominação “Sessão” por “Divisão” no §1º do artigo 1º e no artigo 2º,  
66 adequando a terminologia à estrutura organizacional da UFRJ; Inclusão de redação que  
67 explicita a vinculação das disciplinas estrangeiras à SGRI, assegurando uniformidade de  
68 gestão e evitando duplicidades; Ajuste técnico na redação do inciso referente à  
69 equivalência de créditos, estabelecendo que a carga horária mínima de 120 horas  
70 equivalerá ao código “12”, enquanto 150 horas equivalerão a “15”, garantindo  
71 proporcionalidade e coerência curricular. **2.1.3-** A conselheira frisou que o critério  
72 quantitativo de horas cursadas é o fator determinante para a validação das disciplinas  
73 estrangeiras, mais relevante do que a designação numérica do código. Informou, ainda,  
74 que eventuais especificações adicionais (como idioma de instrução ou natureza da  
75 atividade) poderão ser inseridas no histórico do discente, sem necessidade de alteração  
76 do código RCS. **2.1.4-** Após a exposição, o Conselheiro Renato Ventura parabenizou a  
77 relatora e questionou se, diante da natureza técnica da norma, seria conveniente elaborar  
78 uma Instrução Normativa complementar à Resolução, para detalhar procedimentos  
79 operacionais. A Conselheira Ethel Pinheiro respondeu que tal Instrução já estava em  
80 elaboração e que sua redação seguia estritamente as diretrizes da Resolução, permitindo  
81 sua imediata aplicação após aprovação pelo CEPG. **2.1.5-** A Conselheira Juliana Beatriz  
82 solicitou esclarecimentos sobre o §2º do artigo 1º, sugerindo substituir a expressão “em  
83 suas unidades” por “em unidades acadêmicas da UFRJ”, a fim de evitar dubiedade  
84 interpretativa. Também questionou a redação do artigo 2º, inciso 2, propondo que a  
85 expressão “de uso exclusivo do programa” fosse substituída por “de responsabilidade de  
86 cada programa”, evitando a interpretação restritiva quanto ao acesso de discentes  
87 externos. A relatora acatou parcialmente as sugestões, propondo conciliação na forma:  
88 “disciplinas de uso exclusivo do programa, podendo ser cursadas por discentes de outros  
89 PPGs da UFRJ, mediante anuência do coordenador”.**2.1.6-** A Conselheira Ethel Pinheiro

90 agradeceu as observações apresentadas e explicou que a redação conciliatória buscava  
91 equilibrar a autonomia dos programas com a necessidade de controle centralizado pela  
92 SGRI. Enfatizou que os códigos RCS têm caráter institucional e abrangem toda a  
93 universidade, não devendo ser alocados exclusivamente a um Programa de Pós-  
94 Graduação específico. Segundo esclareceu, qualquer coordenador ou secretaria de PPG  
95 poderá acessar as disciplinas cadastradas no sistema, que permanecerão disponíveis na  
96 base da SGRI, conferindo transparência e agilidade aos processos de equivalência e  
97 validação. **2.1.7-** A conselheira detalhou, ainda, que a equivalência curricular será  
98 realizada com base na quantidade de horas cursadas e no conteúdo formativo, critério  
99 que harmoniza a Resolução com as normas da CAPES e com os dispositivos internos da  
100 UFRJ. Explicou que, no momento em que o coordenador selecionar um código RCS  
101 correspondente à atividade internacional, já estará implicitamente formalizando a  
102 equivalência. Esse mecanismo, destacou, elimina redundâncias e assegura tratamento  
103 uniforme a todos os discentes em mobilidade. **2.1.8-** A Conselheira Juliana Beatriz  
104 manifestou concordância com os ajustes propostos e acrescentou que a nova sistemática  
105 contribuirá para o fortalecimento do processo de internacionalização. Contudo, ponderou  
106 que, futuramente, poderá ser necessário revisar as combinações de códigos e cargas  
107 horárias, a fim de contemplar novas realidades de cursos e parcerias. A conselheira  
108 observou que, à medida que o número de disciplinas ofertadas em rede internacional se  
109 amplie, será preciso criar mecanismos adicionais de flexibilidade. Em resposta, a  
110 Conselheira Ethel Pinheiro reconheceu a pertinência da observação e afirmou que a  
111 Resolução prevê mecanismos de atualização periódica, mediante deliberação da PR2 e  
112 homologação pelo CEPG, o que permitirá adequações sem perda de consistência  
113 normativa.**2.1.9-** Em seguida, o Professor Amaury Fernandes, representante da SGRI,  
114 fez uso da palavra para apresentar considerações complementares sobre a origem da  
115 proposta. Iniciou saudando a Presidência, os conselheiros e a relatora, e relatou que a  
116 concepção dos códigos RCS surgiu de experiências bem-sucedidas em outras instâncias  
117 da universidade, especialmente na graduação. Recordou que, quando exerceu a Direção  
118 da Escola de Comunicação (ECO/UFRJ), identificou o baixo aproveitamento das disciplinas  
119 cursadas em mobilidade estudantil, em razão da ausência de códigos específicos para o  
120 lançamento no histórico acadêmico. Esse problema, afirmou, levava à perda de créditos  
121 de disciplinas efetivamente cursadas no exterior. **2.1.9.1-** Destacou que, na época, em  
122 conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PR-1), foi criada uma pequena base de  
123 disciplinas genéricas para registrar essas atividades, o que resultou em aumento  
124 expressivo do aproveitamento acadêmico. Posteriormente, durante a participação no  
125 projeto Erasmus+, que visava aprimorar o reconhecimento de créditos entre  
126 universidades europeias e latino-americanas, a equipe identificou desafios semelhantes  
127 nas instituições da América do Sul. O Professor Amaury explicou que a nova Resolução  
128 se inspira nesses referenciais e busca institucionalizar um modelo próprio para a UFRJ,  
129 aplicável à pós-graduação, assegurando valorização da mobilidade internacional, inclusão  
130 dos servidores técnico-administrativos em ações formativas e fortalecimento da cultura  
131 de internacionalização. **2.1.10-** Enfatizou dois pontos principais: primeiro, a importância  
132 de qualificar o corpo social da UFRJ para os desafios contemporâneos, possibilitando que  
133 técnicos, docentes e discentes participem de experiências de intercâmbio; e, segundo, a  
134 necessidade de assegurar o aproveitamento integral das atividades realizadas no exterior,  
135 evitando a perda de capital humano e intelectual. Segundo Amaury, em diversos casos  
136 observados em universidades latino-americanas, até 100% das atividades desenvolvidas  
137 durante o intercâmbio não eram reconhecidas pelos sistemas locais de ensino, o que  
138 representava desperdício de esforços e recursos. Com a Resolução, a UFRJ passa a dispor  
139 de um instrumento administrativo robusto e tecnicamente validado, capaz de garantir a

equivalência formal dessas experiências acadêmicas. **2.1.11-** O professor encerrou sua intervenção destacando que o texto da Resolução é resultado de um processo colaborativo e interdisciplinar, fruto do diálogo entre o CEPG, a SGRI, a PR2 e as coordenações de programas. Ressaltou que se trata de um marco institucional, mas que, como todo processo inovador, exigirá acompanhamento e ajustes à medida que for implementado. Concluiu agradecendo à Professora Jennifer Perlon, à Conselheira Ethel Pinheiro, à Presidente Denise Freire e aos demais conselheiros pelo empenho e pela confiança depositada na proposta. **2.1.12-** A Presidente Denise Freire agradeceu as contribuições de Amaury Fernandes e reconheceu o valor estratégico da Resolução, classificando-a como “um marco para a internacionalização da pós-graduação da UFRJ”. Ressaltou que a medida consolida um esforço coletivo de longa data e que servirá de base para futuras iniciativas voltadas à inserção global da universidade. **2.1.13-** Em seguida, convidou novamente a relatora Ethel Pinheiro para registrar formalmente o parecer final, que reafirmou o entendimento favorável à aprovação da minuta, em consonância com as observações e adequações discutidas. A relatora reiterou que o documento havia sido amplamente debatido no âmbito do grupo de trabalho e aprovado por unanimidade em sua comissão. **2.1.14-** Após as manifestações, a Presidente colocou a Resolução de Disciplinas Estrangeiras em votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se à **2.2.-Relato de processos de reconhecimento de diploma. Relator Célio Albano da Costa Neto.** O Conselheiro iniciou saudando os presentes e registrando que o tema em pauta resultava de um procedimento instaurado pelo Ministério Público Federal (MPF), que determinara à UFRJ a revisão de 627 processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras. Explicou que o procedimento envivia o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, a Coordenação de Reconhecimento de Diplomas (CORDECOM), a Procuradoria Federal junto à UFRJ e a própria CLN, que atuava de forma articulada para garantir a observância das normas legais e da segurança jurídica nas deliberações. **2.2.1-** Relatou que, em 2020, a PR2, atendendo a recomendações do MPF e da Procuradoria, expediu carta circular aos 627 interessados, solicitando a apresentação de documentação comprobatória da realização efetiva dos cursos no exterior, incluindo histórico escolar completo, atas de defesa, diplomas, declarações institucionais e certidões de movimentos migratórios emitidas pela Polícia Federal. Dos 627 processos notificados, 459 responderam à solicitação, apresentando documentação complementar. Os demais 168 não apresentaram resposta até o prazo final estipulado, permanecendo sem comprovação da realização presencial dos cursos. **2.2.2-** O Conselheiro informou que 59 processos já haviam sido analisados e deliberados em reuniões anteriores do CEPG, restando ainda cerca de 400 em tramitação, e que a CLN organizara o trabalho em blocos temáticos, com base na origem das instituições e na natureza das inconsistências encontradas. Apresentou, então, o Parecer Técnico Único, elaborado pela CLN, que consolidava os critérios adotados para análise e julgamento dos processos, divididos em três grupos: 1. Processos analisados e já anulados pelo Ministério Público Federal e pela CLN; 2. Processos avaliados e anulados exclusivamente pela CLN, após reexame técnico; 3. Processos com análise simplificada, cujos elementos documentais permitiam a verificação direta do descumprimento dos critérios básicos de presencialidade, continuidade e não condensação dos cursos. **2.2.3-** O relator explicou que o critério central adotado pela Comissão se baseava na presencialidade regular e na duração contínua do curso, sendo consideradas irregulares as formações com períodos concentrados de atividades presenciais e longos intervalos de ausência de deslocamento internacional. Esclareceu que, para cada processo, a equipe técnica confrontou as datas de saída e entrada no país registradas na certidão de movimentos migratórios com as datas das disciplinas e defesas

190 indicadas nos históricos escolares. Quando identificada ausência de sobreposição  
191 temporal plausível, o reconhecimento era considerado inconsistente, ensejando  
192 recomendação de anulação. **2.2.4-** O Conselheiro Célio Albano prosseguiu com a leitura  
193 de amostragem dos processos do primeiro bloco, que compreendia seis casos de  
194 doutorado e mestrado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Portugal).  
195 Relatou, de forma sintética, que todos apresentavam discrepância entre os períodos  
196 declarados de matrícula e as datas efetivas de entrada e saída do Brasil, além de ausência  
197 das atas de defesa nos autos processuais. Ressaltou que, em alguns casos, as defesas  
198 ocorriam em datas coincidentes com períodos em que não havia registro de viagem  
199 internacional, inviabilizando a comprovação da presença do discente no exterior. **2.2.5-**  
200 Após detalhar o conteúdo dos seis processos, informou que tanto o MPF quanto a CLN  
201 haviam concluído pela anulação dos reconhecimentos, e submeteu o bloco à deliberação  
202 do plenário. A Presidente colocou em votação o conjunto de pareceres da CLN, que foram  
203 aprovados por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro apresentou o segundo bloco,  
204 referente aos processos avaliados exclusivamente pela CLN e também encaminhados à  
205 anulação, por ausência de comprovação de presença e inconsistências documentais. A  
206 leitura abrangeu casos de mestrado e doutorado em universidades localizadas no  
207 Paraguai, Portugal e Chile, com predominância de instituições como Universidad  
208 Autónoma del Sur, Universidade Lusófona do Porto e Politécnico do Porto. **2.2.6-** Em sua  
209 explanação, destacou que a maioria desses processos apresentava ausência total de  
210 registros migratórios ou, quando existentes, eram incompatíveis com os períodos  
211 indicados nos históricos escolares. Informou que, em alguns casos, os interessados  
212 jamais haviam deixado o país durante o curso, conforme certidões da Polícia Federal. A  
213 CLN, portanto, concluiu que tais cursos não atendiam aos requisitos previstos na  
214 Resolução CNE/CES nº 1/2002, nem às normas internas da UFRJ, que exigem  
215 comprovação de frequência regular e integral às atividades presenciais no exterior.  
216 Durante a leitura, o Conselheiro Célio mencionou casos exemplares, detalhando que, em  
217 várias situações, as atas de defesa estavam ausentes e os diplomas apresentavam datas  
218 de emissão anteriores às supostas defesas, evidenciando irregularidade formal. **2.2.7-** O  
219 Conselheiro João Sérgio solicitou esclarecimento sobre um dos processos do bloco,  
220 observando que o relatório indicava uma saída sem correspondente entrada registrada.  
221 Questionou se não seria possível considerar a hipótese de entradas não registradas ou  
222 de trânsitos internacionais intermediários, como conexões em outros países. **2.2.7.1-** O  
223 Conselheiro Célio Albano esclareceu que as certidões de movimentos migratórios emitidas  
224 pela Polícia Federal contêm os registros oficiais de saída e entrada com as respectivas  
225 companhias aéreas, e que, em sua análise, foram cruzadas as rotas e os voos indicados.  
226 Quando havia lacunas nas datas ou rotas incompatíveis, optou-se por considerar o  
227 registro como insuficiente para comprovar a presencialidade exigida. **2.2.7.2-** O  
228 Conselheiro João Sérgio reconheceu o esforço técnico, mas alertou que tais lacunas  
229 poderiam ser exploradas em recursos administrativos. Afirmou que, embora concordasse  
230 com a anulação dos processos em bloco, recomendava redigir de forma mais robusta a  
231 justificativa dos critérios utilizados, a fim de reduzir eventuais contestações. **2.2.7.3-** O  
232 Conselheiro Célio Albano concordou com a ponderação e esclareceu que os interessados  
233 mantêm o direito de interpor recurso, apresentando documentação complementar, o que  
234 garantirá o contraditório e a ampla defesa. Destacou, contudo, que a aplicação uniforme  
235 dos três critérios presencialidade, continuidade e não condensação assegura a  
236 objetividade das decisões e preserva a coerência institucional. **2.2.8-** A Conselheira Ethel  
237 Pinheiro manifestou concordância com o entendimento da CLN, enfatizando a importância  
238 de adotar uma postura prudente e documentalmente fundamentada, considerando que  
239 a UFRJ responde judicialmente por cada ato de reconhecimento de diploma. **2.2.9-** A

240 Conselheira Cláudia Moraes também expressou apoio ao trabalho da Comissão,  
241 destacando que o volume de processos e a diversidade de origens exigem alto grau de  
242 padronização, e que o instrumento de recurso é o caminho adequado para casos  
243 excepcionais. **2.2.10-** Após os esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o  
244 segundo bloco de pareceres, que foi aprovado por unanimidade. **2.2.11-** O Conselheiro  
245 Célio Albano apresentou, então, o terceiro bloco, composto por processos com análise  
246 simplificada, nos quais a CLN identificou inconsistências reiteradas e ausência de  
247 elementos mínimos de comprovação. Explicou que, dada a similaridade dos casos, a  
248 Comissão optou por elaborar um parecer único, aplicando os mesmos fundamentos a  
249 todos os dossiês que se enquadravam no perfil. Reforçou que a medida foi recomendada  
250 pela Procuradoria Federal junto à UFRJ e pelo MPF, como forma de agilizar a tramitação  
251 e garantir a conclusão dos casos pendentes dentro do prazo estipulado, janeiro de 2023.  
252 **2.2.12-** A Presidente agradeceu os esclarecimentos e submeteu o Parecer Único e o  
253 terceiro bloco de processos à votação, sendo novamente aprovados por unanimidade.  
254 **2.2.13-** Antes de encerrar o ponto de pauta, o Conselheiro Célio Albano solicitou  
255 deliberação do colegiado quanto à restituição da prerrogativa da CLN de deliberar por  
256 ofício, sem necessidade de submeter cada processo ao CEPG, ressalvando que casos  
257 excepcionais permaneceriam sujeitos à apreciação plenária. Justificou o pedido com base  
258 no volume remanescente de processos, cerca de 120, e na necessidade de dar celeridade  
259 às análises, assegurando, ao mesmo tempo, o controle jurídico e a transparência  
260 administrativa. **2.2.14-** A proposta foi acolhida pela Presidente Denise Freire, que  
261 destacou a confiança do colegiado no trabalho técnico da CLN e reconheceu a importância  
262 da medida para a conclusão tempestiva dos procedimentos. **2.2.15-** A solicitação foi  
263 colocada em votação e aprovada por unanimidade, restabelecendo à CLN a competência  
264 para deliberar de ofício sobre os processos de anulação de reconhecimento de diplomas,  
265 observadas as normas vigentes. A Presidente registrou, em nome do Conselho, votos de  
266 agradecimento ao Conselheiro Célio Albano, à servidora Marília Lopes e a todos os  
267 integrantes da CLN, pelo trabalho minucioso e pela dedicação no cumprimento das  
268 exigências do Ministério Público Federal. **2.3-** Na sequência, o Conselheiro Fábio Freitas  
269 registrou que a Câmara Mista CEPG/CEG havia concluído a revisão do Relatório de 2019  
270 relativo à COTAV (Comissão de Tabelas de Vagas), com adequações metodológicas e  
271 atualização da carga padrão de orientações. Ressaltou que o novo documento contempla  
272 as peculiaridades das unidades acadêmicas e propôs que o material fosse disponibilizado  
273 previamente aos conselheiros, de modo que a apreciação conjunta pudesse ocorrer na  
274 sessão subsequente. **2.3.1-** A Presidente concordou com a proposta, informando que o  
275 relatório seria encaminhado à Presidência da Câmara Mista, sob responsabilidade da  
276 professora Geórgia, para envio aos conselheiros. Solicitou ao Conselheiro Fábio Freitas e  
277 à Conselheira Kátia Vergetti que mantivessem interlocução com a Presidência da Câmara  
278 para assegurar que o documento chegasse a todos os membros em tempo hábil,  
279 permitindo análise e eventuais contribuições. **2.3.2-** A Conselheira Kátia Vergetti  
280 ressaltou a importância de que os novos conselheiros se familiarizem com o processo de  
281 distribuição de vagas, especialmente no que tange às atualizações da metodologia e da  
282 fórmula utilizada para o cálculo de cotas por unidade. Sugeriu que, antes da sessão  
283 conjunta CEG-CEPG, fossem abertos canais para o envio de dúvidas e contribuições, de  
284 forma a tornar a discussão mais produtiva. **2.3.3-** O Conselheiro Renato Ventura  
285 complementou as observações, lembrando que o papel da Câmara Mista é justamente o  
286 de garantir que o processo de distribuição de vagas ocorra de maneira equitativa e  
287 representativa da realidade institucional. Destacou que a atualização do relatório e da  
288 metodologia de cálculo representa avanço significativo na governança da pós-graduação,  
289 contribuindo para o planejamento estratégico da universidade. Encaminhando para o

290 encerramento da sessão, a Presidente registrou votos de agradecimento aos conselheiros,  
291 servidores e colaboradores do CEPG pelo trabalho realizado ao longo do ano de 2022.  
292 Destacou o empenho coletivo em um período de intensas atividades normativas, de  
293 recomposição de políticas acadêmicas e de enfrentamento dos desafios administrativos  
294 da pós-graduação. Não havendo mais informes ou discussões, a Sessão foi encerrada às  
295 11h44. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata  
296 que, após aprovação, será assinada pela Presidente da Sessão, Professora Denise Maria  
297 Guimarães Freire, e por mim.

298

299 Adriene Campelo do Amaral  
300 Secretária

Denise Maria Guimarães Freire  
Presidente